



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP+LI+LO N° 087/2017

LICENÇA AMBIENTAL



O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA – ETE SANTINHO – SES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ 17.281.106/0001-03, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para atividade de tratamento de esgotos sanitários, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na LAT/Y 7.819.000 e LONG/X 597.625, no Município de Ribeirão das Neves, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 11288/2006/001/2013, no dia 28/12/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

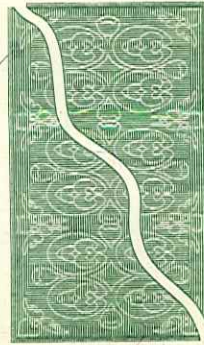
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º do DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma) (A validade da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 28/12/2023; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas em meio rural com rendimento lenhoso; Área: 2,8260 ha; Coordenada: LAT/Y 7.818,923 LONG/X 597.605; Bioma: Cerrado; Produto/Subproduto: 30,42 m³ de lenha e 9,51 m³ de madeira em tora; Processo de Outorga nº 26157/2017; Modo de Uso: Lançamento de efluente em corpo d'água; Vazão: 141,06 L/s; Coordenadas: 19°43'21,8"S e 44°04'01,6"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) ANOS, com vencimento em 28/12/2027.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2018.



EL ÁVIA DE BARROS JORGE

Diretora Regional de Administração e Finanças

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana

(Conforme Ato de Delegação Supram CM/SEMAD Nº 01, de Janeiro de 2017)

